PREFEITURA DE PI IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS

I. Farmácias, Unidades de Saúde, Clínicas Médicas, Laboratórios e Estabelecimentos Hospitalares;
II. Oficinas, Borracharias e Postos de Combustíveis;
III. Distribuidoras de Energia Elétrica e Saneamento Básico;
IV. Clínicas Veterinárias em regime de emergência;
V. Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza;
VI. Serviços de Segurança Privada;
VII. Hotéis, Pousadas e similares desde que obedecidos todos os protocolos sanitários estabelecidos, sendo vedado o funcionamento de restaurantes no interior destes estabelecimentos, permitido somente o fornecimento de alimentação no quarto dos hóspedes;
VIII. Instituições bancárias (bancos e lotéricas);
IX. Serviços Postais;
X. Igrejas, Templos Religiosos ou Similares;
XI. Academias;
XII. Serviço Público Essencial da Administração Pública, das Entidades de Representação Sindical;
XIII. Estabelecimentos do Comércio e Serviços em Geral

Art. 3º Durante o período estabelecido no Art. 1º deste Decreto, fica autorizada a abertura e funcionamento dos estabelecimentos de Comércio e Serviços Gerais de segunda a sábado, até as 19 horas (dezenove horas).

Art. 4º Fica proibida a venda de quaisquer bebidas alcóolicas pelos estabelecimentos elencados no Art.1° no Município de Pio IX/PI no período de 21 a 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. A proibição de comercialização de bebidas alcóolicas de que trata este artigo engloba ainda a proibição de consumo no interior de qualquer estabelecimento, ou ao redor de suas dependências, tais como restaurantes, lojas de conveniência, postos de combustíveis, pubs, bares, lanchonetes, panificadoras e clubes de eventos Públicos e/ou Privados.

Art. 5º Fica proibida a realização de eventos esportivos (jogos, campeonatos, amistosos, dentre outros), eventos culturais, artísticos, comerciais, e outros eventos públicos e/ou particulares que reúnam grande quantidade de pessoas, em quaisquer espaços direcionados a eventos Públicos e/ou Privados, pelo período compreendido entre **21 a 31 de janeiro de 2021**, nos termos do *caput* do Art. 1º deste Decreto.

Art. 6º Fica determinado o uso de máscara de proteção facial, confeccionadas segundo as orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro. Será obrigatório o uso de máscara de proteção facial sempre que houver necessidade de sair de casa, deslocar-se por via pública ou permanecer em espaços onde circulem outras pessoas.
Parágrafo Segundo. A máscara de proteção facial é de uso individual, e não deve ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio IX (PI), 19 de janeiro de 2021.

Silas Noronha Mota
Prefeito Municipal de Pio IX-PI
CPF 605.630.604-68

SILAS NORONHA MOTA
Prefeito Municipal de Pio IX -PI

PREFEITURA DE PI IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
http://pioix.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISPENSA Nº: 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE LIXO, ENTULHOS E SERVIÇOS CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40
CONTRATADO: AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 09.292.904/0001-02
VALOR: R$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 001; ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SEC. MUN. OBRAS, HABIT. E SERV. PUBLICO; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.1601.2023.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JANEIRO DE 2021.

NATÃ DE CARVALHO COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PI IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
http://pioix.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO INEXIG. Nº: 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ENVOLVENDO O ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E ESTADUAIS, COM SEDE EM TERESINA E BRASÍLIA; ASSESSORAMENTO JURÍDICO JUNTO AOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM QUE O MUNICÍPIO ESTÁ INADIMPLENTE; OUTRAS ÁREAS E TEMAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40
CONTRATADO: ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 22.439.402/0001-20
VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) - MENSAL, IMPORTANDO O VALOR TOTAL DE R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS) ANUAL
FONTE DE RECURSOS: 001; ÓRGÃOS PARTICIPANTES: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.062.0002.2003.000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO II, DA LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JANEIRO DE 2021

NATÃ DE CARVALHO COSTA
Presidente da CPL